Decreto nº 2482/2017

Atribui ao advogado, com maior tempo de serviço, a coordenação e a responsabilidade pela distribuição das atividades afetas a área Jurídica do Município de São Jorge D´Oeste - Pr, e dá outras providências.

Art. 1º. Objetivando dar maior e melhor celeridade aos serviços afetos a área Jurídica do Município, fica atribuída ao Advogado Efetivo, com maior tempo de serviço junto ao Município, a coordenação e a responsabilidade pela distribuição dos serviços aos demais Advogados Efetivos.

Parágrafo 1º. Nesta condição referido profissional, está autorizado, a repassar aos demais Advogados Efetivos (com menor tempo de serviço), dentre as atividades descritas no Cargo destes, os serviços que devem ser assumidos por cada um dos demais profissionais.

Parágrafo 2º. O advogado responsável, tem a responsabilidade de definir aos demais advogados (com carga horária inferior a 40 horas), quais os dias e horários que estes devem laborar, junto a Sede Administrativa do Município, e , em casos esporádicos, a seu exclusivo critério, fora desta. (em casos específicos de: audiências, reuniões, cursos, palestras, seminários, defesas mais complexas e demais atos que exijam maior, reflexão, análise, pesquisa e tempo de estudo).

Parágrafo 3º. Poderá o advogado responsável, mesmo naqueles serviços atribuído aos demais advogados, manifestar-se exarando Parecer, quando houver urgência de manifestação jurídica, e os demais advogados não estiveram em seus respectivos horários de trabalho.

Art. 2º. As disposições deste Decreto, definem tão somente as condições em relação a coordenação administrativa, e jamais subordinação técnica ou de ingerência do advogado responsável, na liberdade funcional e na independência no livre exercício das funções dos demais advogados efetivos, inseridas nas garantias estabelecidas no Estatuto da OAB, nos preceitos Constitucionais, bem como nas demais normas e ou disposições em vigência.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito

Publicado no Jornal de Beltrão
Edição nº 6251
Data: 25/07/17.
Pagina(s): 3A